



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



**ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA
CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL**

ALFABETIZADO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOMBEIRO HIDRÁULICO	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.628,10
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLETOR DE LIXO	Alfabetizado.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.628,10
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.628,10
104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE PRÉDIO	Alfabetizado.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.628,10
105 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE PRÉDIO (SAÚDE)	Alfabetizado.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.628,10
106 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERADOR DE ROÇADEIRA	Alfabetizado.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.628,10
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERÁRIO	Alfabetizado.	40 horas semanais	08	01	09	R\$ 1.628,10
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEDREIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.628,10
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINTOR	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.628,10
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE DE OBRAS	Alfabetizado.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.628,10
111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VARRIÇÃO DE LOGRADOURO GARI	Alfabetizado.	40 horas semanais	20	04	24	R\$ 1.628,10
112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	Alfabetizado.	40 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.628,10



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ALFABETIZADO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
113 - MOTORISTA I	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria B.	40 horas semanais	06	01	07	R\$ 2.250,84
114 - MOTORISTA II - AMBULÂNCIA	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria C, D ou E.	40 horas semanais ou Escala 12x36	03	00	03	R\$ 2.500,94
115 - MOTORISTA II - ÔNIBUS/VANS	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria C, D ou E.	40 horas semanais ou Escala 12x36	09	01	10	R\$ 2.500,94
116 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROL	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria C, D ou E.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.500,94
117 - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria C, D ou E.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.500,94
118 - VIGIA	Alfabetizado.	Escala 12x36	22	04	26	R\$ 1.628,10

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
201 - AGENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.984,86
202 - ATENDENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	05	01	06	R\$ 2.188,31
203 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Ensino Fundamental Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 1.938,22
204 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Fundamental Completo e curso específico (ASB).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.688,12
205 - ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo e curso específico.	40 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 2.701,00



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e curso Atendente de Farmácia.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.750,66
302 - EDUCADOR EM SAÚDE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.688,12
303 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.701,00
304 - OFICIAL ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 1.938,22
305 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.938,22
306 - TÉCNICO EM SAÚDE	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.750,66



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
401 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações ou Superior e registro no CREA ou no CAU ou no CFT (conf. Lei Federal 6.839/1980) e conhecimentos em informática.	40 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 2.188,31
402 - PROJETISTA	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Edificações ou Superior e registro no CREA ou no CAU ou no CFT (conf. Lei Federal 6.839/1980) e conhecimentos em informática.	40 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 2.188,31
403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais ou Escala 12x36	02	00	02	R\$ 2.500,94 (***)
404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais (***)	05	01	06	R\$ 2.500,94 (***)
405 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Higiene Dental e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.188,31
406 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ESF	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Higiene Dental e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais (***)	01	00	01	R\$ 2.188,31
407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.188,31



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501 - ADVOGADO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Órgão de Classe.	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.908,08
502 - ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior Completo na área de Meio Ambiente e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 4.022,74
503 - ANALISTA DE SISTEMA SAÚDE	Ensino Superior Completo em sistema de informação e experiência em sistemas da saúde.	40 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 4.022,74
504 - ASSISTENTE SOCIAL (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 3.642,60
505 - ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 3.642,60
506 - BIBLIOTECÁRIO (CULTURA)	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 2.701,00
507 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 4.444,15 ^(***)
508 - ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais ^(****)	01	00	01	R\$ 6.597,62 ^(***)
509 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 5.989,73
510 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.642,60
511 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.642,60
512 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.908,08
513 - MÉDICO ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais ^(****)	01	00	01	R\$ 23.298,67
514 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR^(**)	R\$ 3.642,60



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
515 - ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.444,15
516 - ODONTÓLOGO ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais (***)	01	00	01	R\$ 5.406,94
517 - PSICÓLOGO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 3.642,60
518 - PSICÓLOGO (SAÚDE)	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.642,60
519 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, registro no respectivo Conselho de Classe e conhecimento em informática.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.908,08



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	
601 - ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Pós-graduação em Estomaterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 4.444,15 (***)
602 - MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Medicina do Trabalho e registro no respectivo Conselho de Classe.	12 horas semanais	01	00	01	R\$ 7.307,72
603 - MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 8.917,07
604 - MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 8.917,07
605 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização em Ultrassonografia e registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas semanais	-	-	CR(**)	R\$ 8.917,07

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 139	TOTAL DE VAGAS PcD: 15	TOTAL GERAL DE VAGAS IMEDIATAS: 154
---	-----------------------------------	--

* PcD = Pessoa com Deficiência

** CR = Cadastro Reserva

*** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.

**** Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLETOR DE LIXO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE PRÉDIO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 105 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE PRÉDIO (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 106 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERADOR DE ROÇADEIRA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PEDREIRO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINTOR (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE DE OBRAS (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VARRIÇÃO DE LOGRADOURO GARI (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Realizar serviços de lanche ou similar no local de trabalho; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, roçando, varrendo, e recolhendo detritos; Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar serviços periódicos, de capinação; Auxiliar na implantação e conservação de estradas e vias públicas, executando serviços e encargos que lhe forem determinados; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 113 - MOTORISTA I (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte aos transportes passageiros e cargas; Conhecer a malha viária local, conhecer a localização das redes de saúde integrada ao sistema de assistência social da região; Encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiado; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, estar atento as condições de segurança do veículo e comunicar ao responsável a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada; Impedir que o transporte se inicie ou continue quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou a de seus ocupantes; Conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando os princípios de direção defensiva, respeitar a legislação de trânsito, zelar permanentemente pela segurança dos passageiros ou da carga transportados; Cuidar, ainda que solidariamente com o embarcador, para que a carga seja acondicionada no veículo de forma segura, observadas as normas legais aplicadas na matéria; Colocar-se a disposição dos órgãos públicos de fiscalização, na via pública, sempre que a isto instados; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; Promover abastecimento; troca de óleo; Manter o nível de água ou fluido do sistema de arrefecimento do mesmo sempre no nível ou fazer a troca quando necessário; Verificar o sistema elétrico (Faróis, sinaleiras, piscas, buzinas, etc.) do veículo; Verificar o sistema de freios, bateria; Participar de forma permanente de cursos e programas de treinamento e aprimoramento profissional, sendo que cada veículo apresenta necessidades de cursos diversificados; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 114 - MOTORISTA II - AMBULÂNCIA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte aos transportes passageiros e cargas; Conhecer a malha viária local, conhecer a localização das redes de saúde integrada ao sistema de assistência social da região; Encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiado; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, estar atento as condições de segurança do veículo e comunicar ao responsável a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada; Impedir que o transporte se inicie ou continue quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou a de seus ocupantes; Conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando os princípios de direção defensiva, respeitar a legislação de trânsito, zelar permanentemente pela segurança dos passageiros ou da carga transportados; Cuidar, ainda que solidariamente com o embarcador, para que a carga seja acondicionada no veículo de forma segura, observadas as normas legais aplicadas na matéria; Colocar-se a disposição dos órgãos públicos de fiscalização, na via pública, sempre que a isto instados; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; Promover abastecimento; troca de óleo; Manter o nível de água ou fluído do sistema de arrefecimento do mesmo sempre no nível ou fazer a troca quando necessário; Verificar o sistema elétrico (Faróis, sinaleiras, piscas, buzinas, etc.) do veículo; Verificar o sistema de freios, bateria; Participar de forma permanente de cursos e programas de treinamento e aprimoramento profissional, sendo que cada veículo apresenta necessidades de cursos diversificados; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 115 - MOTORISTA II - ÔNIBUS/VANS (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores de pequeno, médio e grande porte aos transportes passageiros e cargas; Conhecer a malha viária local, conhecer a localização das redes de saúde integrada ao sistema de assistência social da região; Encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiado; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, estar atento as condições de segurança do veículo e comunicar ao responsável a existência de qualquer defeito ou falha que deva ser sanada; Impedir que o transporte se inicie ou continue quando as circunstâncias colocarem em risco a segurança do veículo ou a de seus ocupantes; Conduzir o veículo com perícia, prudência e zelo, observando os princípios de direção defensiva, respeitar a legislação de trânsito, zelar permanentemente pela segurança dos passageiros ou da carga transportados; Cuidar, ainda que solidariamente com o embarcador, para que a carga seja acondicionada no veículo de forma segura, observadas as normas legais aplicadas na matéria; Colocar-se a disposição dos órgãos públicos de fiscalização, na via pública, sempre que a isto instados; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; Promover abastecimento; troca de óleo; Manter o nível de água ou fluído do sistema de arrefecimento do mesmo sempre no nível ou fazer a troca quando necessário; Verificar o sistema elétrico (Faróis, sinaleiras, piscas, buzinas, etc.) do veículo; Verificar o sistema de freios, bateria; Participar de forma permanente de cursos e programas de treinamento e aprimoramento profissional, sendo que cada veículo apresenta necessidades de cursos diversificados; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 116 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de terraplanagem, escavação, movimento de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar Máquinas pesadas; Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Operar o equipamento com o intuito de viabilizar o trabalho; Conduzindo-o e controlando o painel de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



comandos e instrumentos; Manobrando a máquina; Manuseando seus implementos; Acionando as alavancas de comando; Manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra; Rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície; Arando e revirando o solo; Executando os serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica e transporte de materiais; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 117 - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA - PÁ CARREGADEIRA
(Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de terraplanagem, escavação, movimento de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Operar Máquinas pesadas; Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Operar o equipamento com o intuito de viabilizar o trabalho; Conduzindo-o e controlando o painel de comandos e instrumentos; Manobrando a máquina; Manuseando seus implementos; Acionando as alavancas de comando; Manipulando os comandos de marcha e direção possibilitando a movimentação da terra; Rebaixando as partes mais altas e nivelando a superfície; Arando e revirando o solo; Executando os serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica e transporte de materiais; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 118 - VIGIA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, escolas, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspeccionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 201 - AGENTE DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Ter noções de limpeza, higienização e dedetização; Realizar a desinfestação de ambientes; Auxiliar nos programas para prevenção e combate a epidemias; Participar de campanhas e controle de vetores, vacinação, entre outros; Ministras noções básicas de saúde pública e higiene de acordo com programa municipal de saúde; Fazer apreensões de animais que se encontram abandonados em vias públicas; Fazer visitas domiciliares; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 202 - ATENDENTE DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 35/2022) Lei Complementar Municipal nº 48/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de recepção; realizar atendimento telefônico; realizar atendimento ao público em geral, executar atividades de arquivo, preenchimento de impressos relativos ao paciente; executar serviços administrativos, como expedir ofícios, realizar minutas de documentos, ler e atender as determinações/solicitações oriundas de e-mails, malotes, cartas e outros meios de comunicação, digitalizar documentos, juntar documentos, auxiliar e movimentar processos; orientar o paciente

sobre os encaminhamentos necessários; acompanhar o paciente quando necessário, até o local de atendimento dentro da unidade; marcar consultas; executar outras tarefas correlatas, conforme as atribuições da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 203 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar vistorias, localização de áreas em plantas cartográficas; Auxiliar fiscalização das obras executadas no Município conforme legislação vigente; Auxiliar fiscalização de imóveis; Auxiliar na realização diária de fiscalização do cumprimento das determinações do Código de Postura, do Código de Obras, da lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo, Plano Viário; Emissão de notificações; Elaboração de Relatórios concernentes à atividade de fiscalização; Exercer funções gerais de fiscalização conforme determinação superior; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 204 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Atender ao público nos postos e nos centros de saúde, observando a triagem para encaminhamento ao odontólogo; Auxiliar o serviço de odontologia, manter organizados os materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos; Ministras noções básicas de saúde e higiene de acordo com o programa do sistema de saúde do Município; Efetuar visitas domiciliares para orientação ao paciente; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 205 - ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, tais como: montar, colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, calhas, bocais para lâmpada e outros; Instalar, reparar e manter sistemas de rede elétrica em prédios, obras, vias e demais logradouros públicos, efetuando periodicamente os devidos testes necessários; Executar serviços de manutenção da iluminação das vias e demais logradouros públicos, reparando ou substituindo unidades danificadas; Instalar, reparar ou substituir fusíveis, disjuntores, relés, bobinas, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e demais equipamentos elétricos; Instalar e reparar linhas de alimentação, reostatos, motores de correntes alternadas e contínuas, chaves térmicas, magnéticas e automáticas; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 301 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022) - Lei Complementar Municipal nº 44/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Acolhimento devido ao paciente de forma educada e esclarecedora; Recepção e Leitura para atendimento da prescrição médica; Cumprimento de Normas, Procedimentos e legislações vigentes para desempenhar



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



suas funções; Análise prévia durante a separação e/ou entrega do medicamento ao paciente (apresentação física, validade, quantidade adequada, entre outros..); Relatar a necessidade de abastecimento quando o estoque atingir a sua quantidade mínima de demanda bem como as validades próximas ao vencimento; Receber medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF de forma a conferir a apresentação, lote, validade e quantidade para depois organizá-los nas prateleiras com a sua identificação correspondente; Auxiliar na elaboração de relatórios e pedidos; Manter o ambiente de trabalho organizado; Ter ética profissional; Prestar auxílio em todas as atividades pertinentes à Farmácia que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico; Participar de ações e/ou programas sobre educação continuada.

CARGO: 302 - EDUCADOR EM SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e organizar palestras educativas conforme temas em foco; Conduzir reuniões com a comunidade; Elaboração de materiais educativos; Divulgação em geral envolvendo a comunidade e a mídia local na apresentação de soluções para situações novas; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação do superior.

CARGO: 303 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 304 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores dos diversos Departamentos e Setores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerencia das solicitações de despesa, liberação de vales transporte, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros; Coordenar a elaboração e posterior execução do orçamento da Secretaria; Coordenar o trabalho de efficientização dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade; Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 305 - OFICIAL ADMINISTRATIVO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores dos diversos Departamentos e Setores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerencia das solicitações de despesa, liberação de vales transporte, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial entre outros; Coordenar a elaboração e posterior execução do orçamento da Secretaria; Coordenar o trabalho de efficientização dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade; Orientar realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 306 - TÉCNICO EM SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc; Exarar despachos em processos administrativos; - Elaborar projetos dentro da sua área técnica; Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades dentro de sua área técnica; Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, de acordo com a sua área técnica; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Executar outras atividades na área de operação, programação e redes de computador.

CARGO: 401 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas internas e externas de verificação da observância das posturas municipais, relacionadas com a obstrução de vias públicas, meio ambiente, edificações, comércio de vendedores ambulantes, horário de comércio e outros assuntos correlatos, informando processos e expedientes relacionados com sua atividade e dando parecer; Promover a avaliação ou reavaliação de bens imóveis para efeitos tributários de competência municipal; Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar a existência de construções clandestinas; Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura; Conferir dimensões, circulares, áreas, e outros itens,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



examinando a observância do projeto aprovado e vistoriar “in loco” sua execução; Fazer verificação, completa em obras concluídas, para concessão de habite-se; Comunicar a existência de material de construção em vias públicas, para as providências cabíveis; Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer; Observar sistematicamente agressões aos códigos vigentes na Prefeitura Municipal; Exercer a ação fiscalizadora de observância e melhoria do meio ambiente na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com o apoio de técnico ambiental; Fiscalizar e analisar projetos; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 402 - PROJETISTA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto; Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica; Executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos; Desempenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo; Executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo; Desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades; Executar as atividades de análise de projetos de obras, envolvendo assessoramento e consultoria, de nível médio, na área de Engenharia Civil e Arquitetura; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Executar tarefas de maior complexidade; Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal; Auxiliar na área ambulatorial; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Executar tarefas de maior complexidade; Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 405 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivos, fichários e materiais de consumo; Revelar e montar radiografias intraorais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de induto, placas e cálculos supragengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Polir restaurações, vedando-se a escultura; Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o dentista; manipular materiais de uso odontológicos; Confeccionar modelos e moldeiras; Aplicar métodos preventivos para controle de doenças bucais; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ESF (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; Colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivos, fichários e materiais de consumo; Revelar e montar radiografias intraorais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de induto, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Polir restaurações, vedando-se a escultura; Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o dentista; manipular materiais de uso odontológicos; Confeccionar modelos e moldeiras; Aplicar métodos preventivos para controle de doenças bucais; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoramento aos superiores em assuntos relacionados à tecnologias da informação e equipamentos de informática; Executar atividades relacionadas a operação e programação a operação e programação de computadores redes locais, Internet e Intranet; Executar tarefas simples de desmontagem e manutenção de microcomputadores; Instalar aplicativos e programas em geral; Acompanhar a execução de programas próprios ou licenciados verificando sua Consistência; Preparar documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados; Esquematizar a forma e o fluxo de programas a ser desenvolvido; Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados; Codificar programar; fazer modificações em programas existentes; Preparar a pasta de documentação do programa; Traduzir para a linguagem de computação qualquer fluxo desenvolvido estabelecendo o programa que atenda ao projeto do sistema; Preparar manuais de serviços e instruções detalhadas dos programas para operacionalidade dos mesmos; Avaliar programas realizados, testando e modificando para adequação ao projeto do sistema; Executar outras atividades na área de operação, programação e redes de computador.

CARGO: 501 - ADVOGADO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente; Efetuar a cobrança da dívida ativa e outros créditos da Municipalidade; Emitir pareceres e prestar assessoraria ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



jurídica; Orientar sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares, além de dar parecer antes da decisão final do Prefeito Municipal; Aprovar minutas de contratos e convênios; Redigir e/ou elaborar projetos de leis, decretos, petições e pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica, administrativa, fiscal, civil, comercial, estatutária e dos demais ramos do direito, aplicando a legislação, forma ou terminologia adequada aos assuntos; Coligir, organizar e prestar informações relativas à jurisprudência, à doutrina e à legislação federal, estadual e municipal; Opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer processo administrativo; Patrocinar a defesa judicial e extrajudicial do Município; Elaborar petições: Manter controle dos prazos processuais; Informar ao superior hierárquico sobre o andamento de processos; Comparecer a audiências e reuniões; Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, normas e atos normativos; Analisar editais de licitação; Emitir pareceres em processos de licitação; Promover a execução da dívida ativa de natureza tributária; Prestar serviços de assistência judiciária, quando designado; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 502 - ANALISTA AMBIENTAL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; Prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar à população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; Fazer coleta e análise de amostras da diversidade ambiental do Município; Orientar e coordenar trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; Orientar e fiscalizar as ações da Secretaria junto ao Município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar os cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município; Executar visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação da defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; Efetuar notificações e autuações, registros e comunicando irregularidades; Efetuar diligências para a verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente, fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; Encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; Apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 503 - ANALISTA DE SISTEMA SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 35/2022 - Lei Complementar Municipal nº 39/2022)

ATRIBUIÇÕES:

O Analista em Sistemas de Saúde trabalha como parte de um equipe desenvolvendo planos de negócios e oferecendo suporte a estratégias e planejamento de TI relacionados a implementação e manutenção de projetos clínicos; Ele identifica e articula relações entre os processos clínicos atuais e futuros e lidera a revisão contínua do conteúdo clínico das aplicações clínicas, de forma a refletir as melhores práticas; Com o apoio de uma variedade de colaboradores, o Analista de Sistemas em Saúde coleta solicitações e facilita a análise, o projeto, a construção e a manutenção do conteúdo clínico das aplicações e sistemas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL (DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviços social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação; Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município; Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social; Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; Cadastrar as entidades sociais existentes no Município; Contactar e reconhecer suas atividades buscando evitar duplicidade de atuação; Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; Conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido; Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos; Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos; Manter informados as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, treiná-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados; Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos); Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal; Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção atendida, observando que a unidade não assuma posturas paternalistas; Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela; Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção; Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; Buscar articular a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda; Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa; Participar da elaboração de plano de trabalho na área da saúde preventiva; Prestar assistência social ao educando e a família; Orientar e acompanhar associações de pais e mestres; Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade; Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento; Promover estudos e executar ação com fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levaram a desajustes sociais; Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda; Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários a nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas; Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada; Colaborar com o grupo de Recursos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem estar; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão, a saber: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias; Fazer a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias; Realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realizar busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos; Atender demandas inerentes à Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais; Executar outras de tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

CARGO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviços social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação; Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município; Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social; Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; Cadastrar as entidades sociais existentes no Município; Contactar e reconhecer suas atividades buscando evitar duplicidade de atuação; Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; Conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido; Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos; Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potencial a serem desenvolvidos; Manter informados as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, treiná-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados; Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos); Implantar e operacionalizar programas sociais da esfera Estadual e Federal a nível Municipal; Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção atendida, observando que a unidade não assuma posturas paternalistas; Organizar fichários de usuários, número de atendimentos e tipo de benefícios prestados a clientela; Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção; Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; Buscar articular a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda; Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa; Participar da elaboração de plano de trabalho na área da saúde preventiva; Prestar assistência social ao educando e a família; Orientar e acompanhar associações de pais e mestres; Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade; Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento; Promover estudos e executar ação com fim de intervir nos processos de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriações, que os levaram a desajustes sociais; Criar espaços para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda; Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários a nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhanças, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas; Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada; Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem estar; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão, a saber: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias; Fazer a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias; Realizar o encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Realizar busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos; Atender demandas inerentes à Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais; Executar outras de tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

CARGO: 506 - BIBLIOTECÁRIO (CULTURA) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins; Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte; Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação; Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação; Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços; Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar serviços gerais de apoio aos pedreiros, marceneiros carpinteiros dentre outros; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 507 - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; Realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessária; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 508 - ENFERMEIRO ESF (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar em projeto de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto, executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Prestar assistência à parturiente e ao parto normal; Identificar as distóticas obstétricas e tomada de providência até chegada de médico; Realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessária; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 509 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; Executar projetos dando respectivo parecer; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; Projetar, dirigir ou



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de energia relativa a portos, rios, canais e de saneamento urbano e rural; Realizar perícias, fazer arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas..

CARGO: 510 - FARMACÊUTICO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Manter suas obrigações perante o conselho Regional de Farmácia, Vigilância Sanitária e demais órgãos federais e/ou estaduais em dia; Manter contato com a Vigilância Sanitária, participando de cursos, palestras, reuniões sempre que solicitado; Prestar contas junto a Vigilância Sanitária, nos prazos determinados, dos relatórios pertinentes aos diversos programas de fornecimento de medicamentos do governo federal e/ou estadual, bem com, demais relatório solicitados; Manter em dia a escrituração dos livros de controle de medicamentos psicotrópicos conforme legislação pertinente; Informar a classe médica, semanalmente, da disponibilidade dos medicamentos ofertados pelo Programa Dose Certa, doações de medicamentos e medicamentos fornecidos pelo município encontrados na farmácia da Unidade de Saúde da Atenção Primária; Manter seus subordinados atualizados e treinados perante normas, legislação e qualquer assunto pertinente ao bom andamento do trabalho na farmácia da Unidade de Saúde da Atenção Primária; Prestar atenção farmacêutica ao público, sempre que solicitado; Receber e conferir ou determinar a seus encarregados a mesma função, quanto ao recebimento das medicações enviadas pelos Programas do Ministério da Saúde, pela Secretaria da Saúde nos seus níveis estadual e/ou municipal; Participar nos processos de compras de medicamento e materiais correlatos junto ao órgão comprador, no caso, Prefeitura Municipal; Manter sobre sua responsabilidade as chaves de acesso à farmácia, bem como, a chave do armário de medicamentos controlados; Cumprir o manual de ética da classe; Manter boa apresentação pessoal; Representar por solicitação ou procuração ou Unidade de Saúde da Atenção Primária perante o Departamento de Saúde de Município; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 511 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fisioterapia; Desenvolver atividades e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos indivíduos, de acordo com os programas municipais voltados para a área de fisioterapia; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à área da fisioterapia em cumprimento a políticas públicas municipais específicas; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços fisioterápicos; Participar de programas sociais e comunitários de saúde; Prestar assistência fisioterápica em postos e unidades de saúde; Reencher prontuários de pacientes, a fim de registrar o diagnóstico e o tratamento prescrito; Requisitar equipamentos, instrumentais e materiais quando necessário; Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fisioterapeuta; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fisioterapeuta; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fisioterapeuta; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 512 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral e audição; Participar de equipes de diagnóstico, no intuito de realizar a avaliação da comunicação oral, escrita e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita e audição; Realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Realizar pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita e audição; Assessorar a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executam atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico- legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 513 - MÉDICO ESF (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas; Proceder ao socorro de urgência; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos doenças; Fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeita de veículos, de entorpecentes e outros; Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Observar normas do Sistema Único de saúde; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 514 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e desenvolver campanhas de fomento a produção animal, aprimoramento zootécnico, alimentação e manejo da produção animal, piscicultura, apicultura; Atuar no planejamento e controle da sanidade animal, organizar eventos ligados a produção animal do município; Inspeccionar produtos de origem animal; Estimular o abastecimento e comercialização; Realizar atividades de combate a clandestinidade; Realizar campanhas de vacinação, estimular a profilaxia de doenças transmissíveis; Realizar a contenção de animais; Participar de levantamentos epidemiológicos e investigações epidemiológicas de doenças infectocontagiosas e parasitárias; Gerenciar equipes de trabalho; Capacitar servidores subordinados; Realizar avaliação clínica de animais sob a responsabilidade do poder público;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



Aplicar medicamentos veterinários; Executar a eutanásia quando necessário; Realizar a identificação de animais e aplicar microchip; Realizar coletas de amostras de fluídos orgânicos, encéfalo, peças anatômicas; Realizar controle de vetores, roedores, animais peçonhentos; Realizar a inspeção de produtos de origem animal em abatedouros e agroindustriais de competência municipal; Realizar inspeção de estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos de origem animal; Realizar inspeção de estabelecimentos de saúde ou de interesse a saúde com raio-X; Realizar inspeção de comércio de produtos veterinários e de animais; Realizar análise de eventos ambientais adversos a saúde; Capacitar e supervisionar o uso de inseticidas para controle de pragas urbanas; Realizar o monitoramento e controle de qualidade da água de consumo humano; Participar de projetos técnicos; Fiscalizar contratos; Promover a educação em saúde e a educação sanitária animal, podendo exercer a função fiscalizatória observada a legislação e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de Classe ou órgão profissional da categoria; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 515 - ODONTÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas públicas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; Participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde; Prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal; Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde; Aplicar anestesia gengival, trocular ou tópica, em como localização, limpeza e obturação das cavidades dentárias, a fim de restaurar sua estética e funcionalidade; Executar extração de dentes; Prestar serviços odontológicos preventivos e de emergência; Preencher prontuários de pacientes, no intuito de indicar os males constatados e o tratamento prescrito; Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; Prescrever medicamentos que combatem as afecções da boca; Realizar clínica buço-dentária e odonto-pediátrica; Realizar perícias odonto-legais; Emitir atestados odontológicos; Assessorar a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de odontologia; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do odontólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 516 - ODONTÓLOGO ESF (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas públicas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; Participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde; Prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal; Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde; Aplicar anestesia gengival, trocular ou tópica, em como localização, limpeza e obturação das cavidades dentárias, a fim de restaurar sua estética e funcionalidade; Executar extração de dentes; Prestar



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



serviços odontológicos preventivos e de emergência; Preencher prontuários de pacientes, no intuito de indicar os males constatados e o tratamento prescrito; Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; Prescrever medicamentos que combatem as afecções da boca; Realizar clínica buço-dentária e odonto-pediátrica; Realizar perícias odonto-legais; Emitir atestados odontológicos; Assessorar a responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de odontologia; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do odontólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 517 - PSICÓLOGO (DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Promover entrevistas individuais e coletivas; Aplicar testes psicológicos; Realizar atendimento individual ou coletivo (psicoterapia; Procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral; Realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental; Coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo; Aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito; Coordenar grupos operativos; avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes; Formular a orientação terapêutica adequada; Promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas; Colaborar para a elaboração dos conflitos, propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio; Realizar avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 518 - PSICÓLOGO (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Promover entrevistas individuais e coletivas; Aplicar testes psicológicos; Realizar atendimento individual ou coletivo (psicoterapia; Procurar ser membro de integração nos locais de atuação, estabelecendo contato com técnicos e funcionários em geral; Realizar trabalhos preventivos comunitários na área de saúde mental; Coletar dados, através de entrevistas e coletivas, que possibilitem entender a dinâmica do paciente, para estabelecer um diagnóstico e um prognóstico condizentes com a problemática do mesmo; Aplicar testes psicológicos, com a finalidade de compreender a personalidade e o funcionamento do paciente, detectando as áreas de maior conflito; Coordenar grupos operativos; avaliar as condições cognitivas e comportamentais dos pacientes; Formular a orientação terapêutica adequada; Promover o alívio dos sintomas, possibilitando o uso de defesas mais adaptativas; Colaborar para a elaboração dos conflitos, propiciando um maior conhecimento e aceitação de si mesmo e do meio; Realizar avaliação psicológica, com utilização de todos os instrumentos disponíveis na área de saúde mental, para aquelas solicitações feitas pela chefia os serviços e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 519 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Propor, prevenir ou tardar as disfunções físicas, intelectivas, emocionais sociais e do desenvolvimento em indivíduos de todas as idades e provenientes de diferentes estágios socioeconômicos culturais proporcionando o bem-estar do indivíduo a partir de sua independência na vida diária, na vida prática, na vida profissional e social; Auxiliar no diagnóstico, culminado na interação social do homem à nível de trabalho e lazer, no aprendizado das atividades humanas enquanto instrumento terapêutico, podendo ser artesanais, artísticas, profissionalizantes, domésticos - sociais ou lúdicas (da criança, do adolescente, do adulto e do idoso); Conhecer a estrutura morfofisiológica, sua dinâmica mental e de interação social, bem como a dinâmica dos grupos sociais e suas características econômico culturais; Manejar conhecimento em benefício das pessoas e da comunidade, utilizando-se para tais métodos e técnicas específicas, sempre baseadas nas tarefas ou atividades próprias do universo vital de cada indivíduo ou grupo de indivíduos em questão; Proporcionar vivência da realidade; Tirar o idoso da inatividade; diminuir a ansiedade; Proporcionar condições para desenvolver as habilidades do idoso; estimular o idoso para criar coisas novas; Estimular a criatividade e promover-lhe condições de descobrir seus potenciais, proporcionando-lhes poder de decisão e iniciativa; Promover trabalhos em grupo e lazer, como passeios externos, jogos, festas, teatro (criado e representado por eles) e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 601 - ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em Área de Estomas Intestinais e Urinário, Vesicotomia, Cistostomia, Gastrostomias, Traqueostomias e Fístulas - tem como atribuição o exercício de atividades de avaliação das condições de pele periestoma, do estoma e presença de complicações, prescrever os equipamentos apropriados ao estoma sem anormalidade, bem como os tratamentos de estomaterapia quando houver presença de complicações, (ex. dermatites, retração, prolapsos, granulomas, etc.), trocar o cateter vesical, quando necessário, mensurar o diâmetro do estoma e da espessura da parede abdominal, se não houver registro (depois de no mínimo quatro a oito semanas), avaliar as condições da pele e a presença de complicações. O profissional também atuará na Área de feridas - Úlcera por Pressão, Úlceras vasculogênica de origem venosa, Úlceras neurotróficas por Doença de Hansen, Úlceras vasculogênica de origem arterial (diabética ou não), Úlceras Diabética, Demais feridas/úlceras em geral - tem como atribuição realizar consulta de enfermagem, utilizando instrumento de avaliação que possibilite a obtenção de subsídios para a implementação da sistematização da assistência de enfermagem em estomaterapia, prescrever cuidados com a pele em geral, superfície de suporte, segundo grau de risco e demais medidas de preservação da integridade cutânea e diminuição do risco de deterioração da úlcera, tais como mobilização e posicionamento, entre outros; realizar desbridamento instrumental conservador; realizar reeducação vesico-intestinal quando pertinente; fazer orientação alimentar, hídrica e quando pertinente, solicitar avaliação do nutricionista; encaminhar para outros profissionais da equipe quando necessário (ex. fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros); orientar a equipe/cuidadores quanto aos cuidados propostos; orientar exercícios de fortalecimento da musculatura da perna, repouso alternado, elevação de membros inferiores, drenagem linfática e medidas compressivas; prescrever terapia tópica; prescrever bota de Unna ou terapia compressiva. O Enfermeiro Estomaterapeuta - Área de Incontinências - Incontinência Urinária e/ou anal - tem como orientar e implementar o cateterismo vesical intermitente limpo, preparando o paciente para o autocuidado, ou treinando o seu cuidador, quando indicado. Implementar o cateterismo vesical de demora, bem como o uso de equipamentos adequados, quando indicado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



CARGO: 602 - MÉDICO DO TRABALHO (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Realização de exames médicos admissionais; Realização de exames médicos periódicos; Realização de exames médicos para avaliação de mudança de função (readaptação); Realização de exames médicos demissionais; Analisar condições dos acidentes de trabalho e orientar sobre medidas preventivas; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 604 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; Emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde; Prestar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; Encaminhar os pacientes para exames, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; Fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; Observar normas do Sistema Único de saúde; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de ações



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.

CARGO: 605 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA (Lei Complementar Municipal nº 35/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a Radiologia e Diagnóstico por Imagem Imagenologista; Realização de exames de ultrassonografia; Emissão de laudos dos exames efetuados; Executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Processo Seletivo Simplificado da Administração Geral do Município
de Confins/MG – Edital nº 02/2026**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência
(PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados
à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018, e no e no Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações posteriores, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **deficiência** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

Deficiência Física:

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

Deficiência Auditiva:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
☐ V - Outros: _____

Deficiência Visual:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
☐ III – Visão monocular.
☐ IV - Outros: _____

Deficiência Mental:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
☐ Outros: _____

Deficiência Múltipla:

- ☐ Associação de duas ou mais deficiências.
☐ Informe a deficiência: _____

Código Internacional de Doenças - CID da Patologia: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO
(SOMENTE PARA OS CARGOS 101 A 112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS / 113 - MOTORISTA I / 116 - OPERADOR DE MÁQUINAS -
PATROL / 117 - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA E
PÁ CARREGADEIRA / 118 - VIGIA)**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 61 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,5 (dois e meio) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 31 horas a 60 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 30 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho	10,0 (dez) pontos		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 pontos		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO
(SOMENTE PARA O CARGO 114 - MOTORISTA II - AMBULÂNCIA)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência (CVE).	Certificado de conclusão integrado ao sistema oficial do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) e registrado eletronicamente na base de dados do RENACH (Registro Nacional de Condutores Habitados) ou a Carteira Digital de Trânsito (CDT), constante na Base Nacional de Condutores.	3,0 (três) pontos. Máximo 01 curso.	3,0 (três) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 61 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 31 horas a 60 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 30 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho	10,0 (dez) pontos		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 pontos		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA O CARGO DE NÍVEL ALFABETIZADO
(SOMENTE PARA O CARGO 115 - MOTORISTA II - ÔNIBUS/VANS)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.	Certificado de conclusão homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e integrado diretamente ao RENACH (Registro Nacional de Condutores Habilitados) ou a Carteira Digital de Trânsito (CDT), constante na Base Nacional de Condutores.	3,0 (três) pontos. Máximo 01 curso.	3,0 (três) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 61 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 31 horas a 60 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 30 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho	10,0 (dez) pontos		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 pontos		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 81 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,5 (dois e meio) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	5,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 41 horas a 80 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho	10,0 (dez) pontos		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 pontos		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



**PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(SOMENTE PARA OS CARGOS 301 - AUXILIAR DE FARMÁCIA / 302 - EDUCADOR EM
SAÚDE / 303 - FISCAL SANITÁRIO / 304 - OFICIAL ADMINISTRATIVO / 306 - TÉCNICO EM
SAÚDE)**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 81 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,5 (dois e meio) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 41 horas a 80 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho.	10,0 (dez) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Nível Médio (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.1.13.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			10,0 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 PONTOS		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026**



**PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO
(SOMENTE PARA O CARGO 305 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO
SOCIAL)**

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos específicos em Conselho Tutelar e Cadastro Único para Programas Sociais, com carga horária de, no mínimo, 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,5 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 41 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho.	10,0 (dez) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Nível Médio (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.1.13.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			10,0 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 PONTOS		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 81 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,5 (dois e meio) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 41 horas a 80 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos cada curso. Máximo 02 cursos.	4,0 (quatro) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
2) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho.	10,0 (dez) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Nível Médio/Técnico (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.1.13.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			10,0 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 PONTOS		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO
(EXCETO PARA O CARGO DE ADVOGADO)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	5,0 (cinco) pontos. Máximo 01 curso.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 81 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos. Máximo 01 curso.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 41 horas a 80 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS: (*) Para os cargos que exigem Especialização (Códigos 601 a 605), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0137 ponto para cada dia de trabalho.	10,0 (dez) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.1.13.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			10,0 pontos		
NOTAS: 1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período). 3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 PONTOS		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
(SOMENTE PARA O CARGO 501 - ADVOGADO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	5,0 (cinco) pontos. Máximo 01 curso.	5,0 (cinco) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária acima de 81 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	2,0 (dois) pontos. Máximo 01 curso.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de 41 horas a 80 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	1,0 (um) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	2,0 (dois) pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação, Conferências, Fóruns e Seminários na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária de até 40 horas.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária (frente/verso).	0,5 (meio) ponto cada curso. Máximo 02 cursos.	1,0 (um) ponto		
TOTAL		10,0 pontos			
NOTAS:					
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;					
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado, até a data de publicação do Edital;					
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;					
4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;					
5) Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos do Edital.					
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	6,0 (seis) pontos		
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o item 8.1.13. do Edital.	2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	4,0 (quatro) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 8.1.13.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo.			-
TOTAL			10,0 pontos		
NOTAS:					
1) Atuações em docência, estágio, monitoria, residência, bolsa de estudo ou trabalho voluntário para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;					
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período);					
3) O exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.					
3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).					
TOTAL GERAL			20,0 PONTOS		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG - EDITAL Nº 02/2026



PARA TODOS OS CARGOS

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no item 8.1.13. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias